

**LEI Nº 6678, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2021**

**Dispõe sobre a divulgação dos dados dos Conselhos Municipais na página oficial da Prefeitura e Câmara Municipal na internet, e dá outras providências.**

**Autor:** Vereador Valdinei Pereira (Ney do Gás).

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SUMARÉ,**

Faço saber que a **Câmara Municipal** aprovou e eu, nos termos do art. 66, §§ 5º e 7º da Lei Orgânica do Município de Sumaré, c.c. art. 278 do Regimento Interno desta Casa de Leis, promulgo a seguinte lei:

**Art. 1º** O Executivo Municipal deverá disponibilizar, em sua página oficial na internet, um ícone para acesso público contendo páginas dos Conselhos Municipais, cujo conteúdo terá:

I - nome dos integrantes titulares e suplentes, assim como o cargo e instituição ou órgão que cada membro representa;

II - dados para contato com o conselho (telefone, e-mail e endereço);

III - calendário anual contendo as datas das reuniões a realizar-se;

IV - horário e endereço do local onde ocorrem as reuniões;

V - arquivos contendo as atas das reuniões e resoluções aprovadas;

VI – notícias e atuações do respectivo conselho.

**Art. 2º** A Câmara Municipal deverá disponibilizar em seu site oficial um ícone denominado "Conselhos Municipais", redirecionando os usuários de sua página para o link da Prefeitura Municipal.



CÂMARA MUNICIPAL DE SUMARÉ

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor 90 (noventa) dias após a data de sua publicação.

Câmara Municipal de Sumaré, 5 de novembro de 2021.

**WILLIAN SOUZA**  
Presidente

Publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Sumaré, aos 5 de novembro de 2021.

**CLODOVYL DOTA TELLES**  
Diretor da Divisão do Legislativo